



CÂMARA MUNICIPAL DE BAMBUÍ – MG

CNPJ: 00.259.997/0001-07

Rua Capitão J. E. A. de Magalhães, 112 – 1º andar

CEP 38.900-000 - BAMBUÍ – MINAS GERAIS

Telefax (37) 3431-1070

RESOLUÇÃO Nº 006/2024-CMB

Autoriza a assinatura de Convênio para fornecimento de Medicamentos de Linha ou Manipulados e Produtos de Perfumaria entre a Câmara Municipal de Bambuí e a Farmácia FARMELHOR BAMBUÍ.

A Câmara Municipal de Bambuí/MG, aprova, e eu Presidente, VEREADORA PRISCILA CRISTINA PEDRO DE OLIVEIRA CARDOSO, no uso de minhas atribuições legais, conforme disposto no Regimento Interno, Art. 44, inciso XV, PROMULGO a seguinte,

RESOLUÇÃO

Art. 1º Fica a Câmara Municipal de Bambuí/MG, autorizada a assinar Convênio para fornecimento de Medicamentos de Linha ou Manipulados e Produtos de Perfumaria com a Empresa Farmácia FARMELHOR BAMBUÍ, com sede a Rua dos Expedicionários, n.º 105 – Centro, em Bambuí/MG, inscrita no CNPJ sob o n.º 46.144.651/001-56.

§ 1º Objetiva o convênio referido no “caput” deste artigo o fornecimento de produtos farmacêuticos, pela Conveniada, cujo pagamento será efetuado mediante apresentação mensal de documentos, cujos valores serão descontados nas respectivas Folhas de Pagamentos dos Vereadores e Servidores deste Poder Legislativo.

§ 2º A Conveniada compromete-se a entregar na Câmara Municipal até o dia 15 (quinze) de cada mês os documentos referentes às aquisições, devidamente assinadas pelos compradores.


Art. 2º A cópia do referido Convênio passa a fazer parte integrante da presente Resolução.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua promulgação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em 27 de fevereiro de 2024.


PRISCILA CRISTINA PEDRO DE OLIVEIRA CARDOSO

Presidente da Câmara Municipal de Bambuí
Biênio 2023/2024

Câmara Municipal de Bambuí
CERTIFICO para fins de comprovação que este(a)
Resolução nº 006/2024
foi publicado(a) no Quadro de Publicações da Câmara
Municipal de Bambuí, no período de 27/02/24
a 27/02/24, nos termos do Art. 127 da Lei
Orgânica do Município de Bambuí/MG.
O referido é verdade e dou fé.


Servidor Responsável